



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 08.881.567/0001-26**

**PORTARIA Nº17 /2023      QUIXABA – PB, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB**, no uso das atribuições legais, com base no art.68, VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 382/2013, que rege cargos de Conselhos Tutelar do Município de Quixaba;

Considerando que a Conselheira Tutelar **DANIELLE PRISCILA DE ARAUJO GUEDES SILVA**, matrícula nº1193, eleito em pleito direto pelos eleitores do Município de Quixaba, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, requereu e foi deferida férias anuais em seu favor, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 27, II da lei Municipal nº 328/2013;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, pelo prazo 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2023 referente ao exercício de 2022 a 2023 das férias de Danielle Priscila de Araújo Guedes Silva, conforme art. 27, II da Lei Municipal nº 328/2013, o (a) primeiro (a) suplente do Conselho Tutelar o (a) Senhor (a) Carla Germana dos Santos Candeia , portadora do CPF (MF) nº101.438.684-54 e RG nº 3764.415-SSP/PB, para responder pelo cargo de Conselheira Tutelar do Município de Quixaba, apenas por 30 (trinta) dias, desenvolvendo os trabalhos no referido Conselho, conforme normas e regras pertinentes ao mesmo

A presente **Portaria** entrará em vigor nesta data.

Revogam-se disposições em contrário. Publique-se.

**Claudia Macário Lopes**

Prefeita Constitucional



# Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Quixaba-PB, quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

## Atos do Poder Executivo

### Portarias

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DA PREFEITA  
C.N.P.J 08.881.567/0001-26

PORTARIA Nº17/2023 QUIXABA – PB, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB, no uso das atribuições legais, com base no art.68, VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 382/2013, que rege cargos de Conselhos Tutelar do Município de Quixaba;

Considerando que a Conselheira Tutelar **DANIELLE PRISCILA DE ARAUJO GUEDES SILVA**, matrícula nº1193, eleito em pleito direto pelos eleitores do Município de Quixaba, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, requereu e foi deferida férias anuais em seu favor, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 27, II da lei Municipal nº 328/2013;

#### RESOLVE:

**NOMEAR**, pelo prazo 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2023 referente ao exercício de 2022 a 2023 das férias de Danielle Priscila de Araújo Guedes Silva, conforme art. 27, II da Lei Municipal nº 328/2013, o (a) primeiro (a) suplente do Conselho Tutelar o (a) Senhor (a) **Carla Germana dos Santos Candeia**, portadora do CPF (MF) nº 101.684-54 e RG nº 3.415- SSP/PB, para responder pelo cargo de Conselheira Tutelar do Município de Quixaba, apenas por 30 (trinta) dias, desenvolvendo os trabalhos no referido Conselho, conforme normas e regras pertinentes ao mesmo.

A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Revogam-se disposições em contrário. Publique-se.

  
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES  
Prefeita constitucional

### Editais e Avisos

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de REVOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 002/2023 cujo objeto é a aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde), por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED ou ABC FARMA (de acordo com o que tiver o menor preço no dia da aquisição do medicamento), no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. Cumpre esclarecer que, foram constatadas pelo setor jurídico do município que o edital deixou de exigir algumas declarações que são obrigatórias por lei, bem como deixou dúvidas sobre a forma de apresentação dessas declarações. Sendo assim, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a revogação do presente certame, com fundamento no artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas, a Sr.ª Prefeita Municipal Cláudia Macário Lopes, decide pela REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 002/2023. Quixaba/PB, 31 de janeiro de 2023.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos (não encontrados nos postos de saúde), por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED ou ABC FARMA (de acordo com o que tiver o menor preço no dia da aquisição do medicamento), no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

ABERTURA: 15 de fevereiro de 2023, às 08:30 (oito e trinta) horas.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento corrente e outros.

LEITURA E OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 - Centro Quixaba/PB. Os interessados poderão adquirir informações no endereço supracitado, nos horários das 07:00 às 12:00 horas.

Quixaba/PB, 01 de fevereiro de 2023.

Allane Candeia de Macedo Guedes  
Pregoeira Oficial

### Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000  
Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26  
Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br